



## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Adilson Ferreira de Moraes, Diretor- Presidente do Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos art. 40 inciso 11 e VI da Lei Municipal nº 241 de 10 de junho de 2019, e suas alterações,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando os termos da Resolução 009/2020 de 24 de junho de 2020, **Resolve, definir a prorrogação da suspensão do recadastramento anual obrigatório recadastramento anual obrigatório (PROVA DE VIDA).**

**Art. 1º** - O recadastramento anual obrigatório dos aposentados e pensionistas (PROVA DE VIDA) fica suspenso até **31 de outubro de 2020**.

**Art. 2º** - O atendimento presencial na sede do SÃO SEBASTIÃO PREV será das 13:00 as 17:00. Estão mantidos os atendimentos via telefone, e-mail e canais digitais disponíveis.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ADILSON FERREIRA DE  
MORAES**  
Diretor Presidente